



DIREITO DE PROPRIEDADE

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Emanuella Santos Jorge

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Os direitos de propriedade são um dos pilares do sistema jurídico brasileiro, mas não são direitos absolutos. A Constituição de 1988 introduziu o conceito de função social da propriedade, redefinindo-o para incluir obrigações em benefício da sociedade. Este artigo explora a definição, as implicações jurídicas e práticas e os desafios da aplicação do princípio da função social da propriedade. o trabalho de forma breve

Objetivo

O artigo analisa como a Constituição brasileira define e aplica a função social da propriedade, destacando requisitos específicos para a propriedade urbana e rural, e discutindo as implicações jurídicas, sociológicas e econômicas deste princípio

Material e Métodos

Neste estudo, analisamos a Constituição Federal de 1988 e a legislação complementar, além de revisar a literatura acadêmica relevante. Também examinamos documentos de planejamento e estudos de caso sobre a aplicação prática do princípio da função social. Focamos principalmente nos artigos 5º, inciso XXIII, e 186 da Constituição também foram analisadas decisões judiciais e pareceres jurídicos que ilustram a interpretação e aplicação desse princípio pelos tribunais brasileiros.

Resultados e Discussão

A Constituição Federal de 1988 estabelece a função social da propriedade, aplicável tanto ao meio urbano quanto rural. Nas áreas urbanas, deve-se seguir as diretrizes do plano diretor, incluindo o uso do solo e habitação. Já nas áreas rurais, a terra deve ser utilizada de forma racional e sustentável, respeitando a legislação trabalhista e promovendo o bem-estar socioeconômico. Legalmente, isso permite a expropriação de bens que não cumprem sua função social, com justa compensação. Social e economicamente, busca-se reduzir desigualdades, promover a inclusão social e incentivar o uso eficiente dos recursos. No entanto, a aplicação prática enfrenta desafios como a resistência de grandes proprietários, dificuldades de fiscalização e a necessidade de políticas públicas eficazes, gerando debates sobre o equilíbrio entre direitos individuais e coletivos.

Conclusão

3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera



O princípio da função social da propriedade, conforme definido na Constituição Brasileira de 1988, é importante para promover justiça social e desenvolvimento sustentável. No entanto, sua realização completa requer esforços contínuos de todos os setores da sociedade. Para implementá-lo efetivamente, é crucial que o Estado, a sociedade civil e os proprietários colaborem, respeitando e promovendo os direitos e responsabilidades relacionados à propriedade.

Agência de Fomento

FAP-DF-Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Distrito Federal

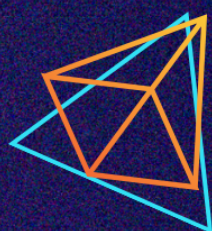
Referências

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

<https://processo.stj.jus.br/SCON/>

<https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito-constitucional/o-direito-a-propriedade-e-o-cumprimento-de-sua-funcao-social>

3^A MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera